



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

## **LEI N.º 797/ 2008.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES E IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica criada a Coordenação Municipal de Promoção de Políticas para Mulheres e Igualdade racial, que tem por finalidade formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes para promover, acesso a direitos, a reparação, capacitação profissional que garanta a geração de trabalho e renda, com a seguinte área de competência:

**I** – assessoramento ao Prefeito Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para promoção de políticas para Mulheres e para igualdade racial;

**II** – formulação de políticas de promoção para Mulheres e para igualdade Racial em conjunto com as áreas de saúde, educação, habitação, trabalho e ação social.

**III** – formulação de políticas para inclusão econômica das mulheres e da população afro-descendente;

**IV** – formulação, coordenação e avaliação das Políticas públicas afirmativas de reparação e de proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

**V** – articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção para a recepção e garantia do direito das mulheres e dos grupos raciais;

**VI** – formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo, para que cheguem a estes grupos, especialmente as que são destinados a eles;

**VII** – promoção do acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação que assegura os direitos da comunidade negra e das mulheres, adotando, se necessário, medidas administrativas e/ou jurídicas cabíveis;

**VIII** – promoção do combate ao racismo, à xenofobia e às outras formas de discriminação e intolerância racial.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

**“BERÇO DO ESTADO”**

Administração 2005/2008

**Art. 2º-** Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Coordenação Municipal de Promoção de Políticas para Mulheres e Igualdade racial, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

**Art. 3º** - A Coordenação Municipal de Promoção de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial tem a seguinte estrutura:

1 . Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial;

2 . Gabinete do Coordenador;

3 . Assessoria Técnica.

Setor de Projetos e Políticas Afirmativas para as mulheres e comunidades tradicionais.

Setor de acompanhamentos e Avaliação de Projetos.

Coordenadoria de Articulação Institucional;

Setor de Convênios e contratos;

Setor de Estímulo ao Empreendedorismo e Cooperativismo;

**Art. 4º** - O Coordenador terá cargo comissionado e será eleito pelo Fórum de Entidades Negras de Vila Bela- MT e outras entidades afetas às políticas a que se destina a coordenação.

**Art. 5º** - Ao Coordenador, compete:

**I.** Coordenar a representação social e política Municipal de Promoção de Políticas para Mulheres e Igualdade racial;

**II.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Coordenação;

**III.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Coordenação;

**V.** participar da realização de estudos econômicos, históricos, antropológicos, sociológicos e científicos, relacionados com o segmento afro-descendente da população vilabelense;

**VI.** Fomentar a promoção de estudos e pesquisas orientadas para o conhecimento, análise e interpretação da realidade sócio-econômica dos afro-descendentes, com ênfase na questão gênero;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

**“BERÇO DO ESTADO”**

Administração 2005/2008

**VII.** Promover a integração entre as Secretarias Municipais, de modo a garantir uma base de dados única que permita a utilização comum das informações;

**Art. 6º** - À assessoria Técnica, compete:

- I.** O desempenho das atribuições técnicas necessárias ao funcionamento da Coordenação;
- II.** Formular a proposta orçamentária da coordenação;
- III.** Planejar, programar e monitorar a implementação de projetos especiais em articulação com as secretarias municipais;
- IV.** Orientar, promover e supervisionar a produção de estudos, diagnósticos e análise de dados sobre as desigualdades raciais, de forma a garantir o planejamento e a formulação de políticas e diretrizes da Coordenação Municipal de Promoção de políticas para Mulheres e Igualdade Racial;
- V.** Articular-se com órgãos da esfera municipal, estadual e federal, objetivando o desenvolvimento de programas e projetos em sua área de atuação;
- VI.** Elaborar informativos e boletins, com vistas à divulgação de dados e informação sociais;
- VII.** Definir instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas de Promoção para as Mulheres e pela Igualdade racial;
- VIII.** Incentivar e apoiar a criação e manutenção de bancos de dados dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, com indicadores econômicos e sociais que contemplem a questão cor, raça e etnia;
- IX.** Acompanhar a execução de projetos e iniciativas voltadas para as políticas de Promoção para as Mulheres e de Igualdade Racial no âmbito da Coordenação ou em parceria com as demais Secretarias Municipal, ou ainda com organizações governamentais e não-governamentais.
- X.** Planejar, coordenar, acompanhar e controlar a execução de contratos, convênios, acordos, programas de intercâmbio e cooperação com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, públicos ou privados, visando o desenvolvimento de programas e projetos que garantam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano dos afro-descendentes;
- XI.** Assegurar que sejam cumpridas, na forma e nos prazos acordados, a aplicação e comprovação dos recursos recebidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**

Administração 2005/2008

- XII.** Organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento, ampliação e estreitamento das relações institucionais da coordenação;
- XIII.** Apoiar e desenvolver campanhas institucionais e educativas mantendo aberto um canal de comunicação com as Secretarias Municipais e entidades afins;
- XIV.** Promover parcerias com órgãos da Administração Municipal na formulação de propostas para a implementação de programas de ações afirmativas;
- XV.** Estimular órgãos públicos e sociedade civil para promoção dos direitos humanos e da eliminação das desigualdades de raça;
- XVI.** Firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais com vistas ao desenvolvimento de ações direcionadas para a redução das desigualdades sociais e econômicas da população afro-descendente;
- XVII.** Sistematizar, avaliar e disponibilizar os resultados alcançados pelos programas de ações afirmativas desenvolvidos pela Coordenação;
- XVIII.** Planejar, coordenar, executar e avaliar programas de incentivo ao associativismo e ao cooperativismo, de fomento à atividades geradoras de ocupação e renda de afro-descendentes.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e Igualdade racial mencionado no art. 3º, terá sua composição, finalidade e funcionamento definidos em legislação própria.

**Art. 8º** - Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação desta lei, serão resolvidos pelo Coordenador e pelo Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e Igualdade racial.

**Art. 9º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2008.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal